

PROCESSO TRT/SP 2564/67-B RECURSO DO JUÍZO DE AGUDOS-SP

Nº 2019 /69

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de recurso ordinário (Processo TRT/SP 2564/67-B) do Juízo de Agudos, neste Estado, em que figuram como recorrente MARIA AMÉLIA P. DE ALBUQUERQUE E FILHOS (FAZENDA GLÓRIA) e recorrido JOSÉ JUSTINO DE FREITAS;

ACORDAM os Juízes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, nos termos constantes do acórdão.

Custas na forma da lei.

RELATÓRIO:

A reclamação foi julgada procedente em conformidade com a sentença de fls. cujo relatório se adota. Irresignada a empregadora formula o recurso ordinário de fls. aduzindo-se as alegações de fls. (lidas em plenário). A Douta Procuradoria Regional opina nos termos do Parecer de fls. (lido em plenário).

Voto T O:

Formalidades cumpridas. Recurso conhecido. Ausência

de nulidades. Só em recurso pretende a rcda. que o rccte. não foi despedido e sim teria abandonado o emprêgo. Ora, na defesa de fls. fixa-se na tese de que não era o mesmo empregado e que o rccte. seria desidioso. Se alega desídia é porque pretende que êste teria sido o motivo do despedimento. Por outro lado, apega-se a um acôrdo que não foi homologado e assim estaria na obrigação de imediatamente readmitir o reclamante. Quanto as diferenças salariais deverão ser apuradas em execução, pois o rccte. trabalhava por tarefa e como diarista. Na inicial não esclarece quando percebeu mês à mês e por outro lado confessa que as vêzes faltava ao serviço. As férias, também, deverão ser apuradas em execução quando apurar-se-á as faltas dadas pelo rccte. no período aquisitivo, assim como, deverão ser pagas na base do mínimo regional devido no último dia de concessão legal das mesmas. No tocante ao 13º salário é o mesmo devido aos rurícolas. Nestes têrmos, provido parcialmente o recurso. Custas "ex legis".

São Paulo, 24 de abril de 1969.

Carlos Bandeira Lins

PRESIDENTE SUBSTITUTO
REGIMENTAL

Fernando de Oliveira Coutinho

RELATOR

Luiz Roberto de Rezende Puech

PROCURADOR (CIENTE)

mb

r. 25-4-69

d. 14-5-69